



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA



SUMÁRIO

1-APRESENTAÇÃO

2-IDENTIFICAÇÃO

3-JUSTIFICATIVA

4-OBJETO

5-VALOR ESTIMADO

6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7-DA CONTRATAÇÃO

8 –DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9 – ALTERAÇÃO DO FORNECIMENTO

10-OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12-FISCALIZAÇÃO/A TESTAÇÃO

13-DAS SANÇÕES

14-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15-DOS GESTORES DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização

1-APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para a compra dos equipamentos solicitados além de apresentar as suas características técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização

2-IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:

Compra de balança rodoviária

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanização

CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

12.200.135/0001-80

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Rua do Imperador, 307, Centro, CEP 57020-670, Telefone 0xx82 33155005,

e-mail seminfra.planejamento@maceio.gov.br

Fax 0xx82 33155005/3625, Maceió, Alagoas

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

NOME : Carlos Ib Falcão Breda

FUNÇÃO : Secretário

PROFISSÃO : Administrador

CPF : 488.949.0274-49

ENDEREÇO : Rua Professor Graça Leite, 90, apto 401, Gruta de Lourdes

TELEFONE : 0xx82 33155005

FAX : 0xx82 33155005

E-MAIL : ibbreda@yahoo.com.br

GESTOR DO CONTRATO

NOME : Igor Simões

FUNÇÃO : Coordenador Geral de Conservação de Vias e Produção Industrial

CPF : 069.776.014-69

ENDEREÇO : Rua Crl Alcides de Barros Ferreira

TELEFONE : 0xx82 99911-0535

E-MAIL : igorsfa.eng@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização

3-JUSTIFICATIVA.

A SEMINFRA é a responsável pela implantação, conservação e manutenção das vias públicas e galerias da cidade de Maceió, para um melhor desempenho de suas atribuições e reduzir gastos mantém uma unidade de produção CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), asfalto pré misturado a frio e de peças premoldadas em concreto, produtos que para sua produção envolve o recebimento de matéria-prima em caminhões que são fornecidas em toneladas como unidade de referência. Para um controle eficiente no recebimento destes insumos, bem como um controle nos quantitativos de produtos acabados fornecidos para as atividades diárias faz-se necessário a aquisição de uma balança rodoviária.

4 – OBJETO

Balança rodoviária eletrônica montada sobre piso, com as seguintes características:

- 1 Capacidade de carga de 90 toneladas;
- 2 Divisão de 10 quilogramas;
- 3 Comprimento de 21 metros;
- 4 Largura mínima de 3 metros;
- 5 Plataforma em concreto;
- 6 Sistema de leitura de peso com fácil visualização;
- 7 Hardware completo para operação do equipamento, inclusive impressão de relatórios, inclusive nobreak.
- 8 Software de gerenciamento de pesagem com as seguintes características:
 - cadastrar até 10 usuários com senhas individuais
 - cadastrar taras de até 100 veículos
 - cadastrar até 50 itens(produtos)
 - emitir relatórios personalizados por veículo, usuários, produto, diário, semanal e mensal.
- 9 Cabeamento elétrico, de comunicação e lógico
- 10 Sistema de proteção contra surtos de tensão.

Obs. As obras de infraestrutura necessárias para a instalação do equipamento, serão executadas pela SEMINFRA, de acordo com o projeto e as plantas fornecidas pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

5- MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas nesse Termo de Referência.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização SEMINFRA.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1- O prazo para a licitante vencedora assinar o Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização

nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

7.2- Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

7.3- O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

8- DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- A Contratada deverá entregar o equipamento a SEMINFRA, em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho;

8.1.1- Após a assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer em até 15 (quinze) dias o projeto, plantas e especificações das obras de infraestrutura necessárias para a montagem da balança, já que estas obras serão executadas pela Contratante.

8.1.2- Após a entrega do material e assim que as obras de infraestrutura estiverem concluídas, a SEMINFRA informará ao fornecedor e ele terá até 20 dias para proceder o início da montagem do equipamento.

8.2- A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na sede da **Coordenação de Produção Industrial (Usina de asfalto) da SEMINFRA, situada Rodovia BR101 norte, S/N, bairro de Santos Dumont, no horário das 07h às 16h, de Segunda a Sexta feira**, onde o responsável pelo setor de almoxarifado acompanhará a entrega, atestando o recebimento provisório (canhoto da nota fiscal), após verificar se o material entregue está em conformidade com o solicitado e descrito na nota fiscal.

8.3- O equipamento deverá ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e utilização.

8.4- A garantia mínima é de 12 meses, contra vícios de fabricação, mantendo-se todas as cláusulas do manual do fabricante que não contrariem o edital.

8.4.1- Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a mais favorável a administração pública, mantendo-se todas as cláusulas contidas no manual do fabricante que não contrariem a contratação.

8.5- A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelas despesas com transportes, carga e descarga e montagem do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização

8.6- As despesas com o deslocamento, alimentação, hospedagem, dos técnicos para montagem do equipamento, correrão por conta da empresa vencedora.

8.7- No ato da entrega do material, a equipe deverá estar uniformizada e com os equipamentos de proteção individual (EPIs), previstos nas leis e normas de segurança do trabalho, fornecida pela vencedora;

8.8- A critério da SEMINFRA o material fornecido será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição do material que vier a ser recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.9- A fornecedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SEMINFRA até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

8.10- A SEMINFRA poderá se recusar a receber o equipamento fornecido, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

8.11- O aceite/aprovação do objeto pela SEMINFRA, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a SEMINFRA as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.12- O recebimento do objeto fornecido, provisório e definitivo, dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

8.13- O fornecimento pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da SEMINFRA com a apresentação das devidas justificativas.

9- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

9.1- Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

9.2- Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

9.3- Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização

reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus à Contratante, conforme o caso.

9.4-A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de Maceió/AL, sem nenhum ônus à Contratante.

9.5-A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

10-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1- Incumbem à CONTRATANTE:

- I. Emitir NOTA DE EMPENHO;
- II. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;
- III. Executar as obras de infraestrutura necessárias a montagem do equipamento conforme projeto apresentado pela CONTRATADA.
- IV. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução da entrega;
- V. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados pela SEMINFRA, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- VI. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.2-Incumbem à CONTRATADA:

- I. Fornecer projeto, plantas e especificações das obras de infraestrutura necessárias para a instalação do equipamento.
- II. A CONTRATADA, deverá informar a SEMINFRA o representante legal, que procederá os serviços de revisão e manutenção do equipamento durante o período de garantia.
- III. Entregar o equipamento devidamente desembaraçado das exigências regulamentares exigidas pelos órgãos públicos de controle, emissão de ART de responsabilidade técnica da montagem(se necessário), bem como fornecer o certificado de aferição da balança, junto ao INMETRO.
- IV. Fica sob a responsabilidade da contratada, todas as despesas referentes ao frete, carregamento e descarregamento do equipamento.
- V. Durante o período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes transporte, deslocamentos, acomodação e alimentação dos seus técnicos.
- VI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Diretoria Administrativa da SEMINFRA;
- VII. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada;
- VIII. Manter, as mesmas condições da habilitação durante o fornecimento do material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização

- IX. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de aferição do equipamento e de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento desse objeto;
- X. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização;
- XI. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- XII. Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens.
- XIII. A contratada deve fornecer o produto que atenda as normas reguladoras e atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção, inclusive contendo informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, selo e outros.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento deverá ser realizado pela SEMINFRA, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do equipamento, com a nota fiscal devidamente atestada, conforme item 12.2 deste termo, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado;

11.2- O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura, será comunicado à Contratada, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro;

11.3- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.4- O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

12.1- Durante a montagem da balança, O Coordenador Geral de Conservação de Vias e Produção Industrial designará um servidor para acompanhar o serviço e proceder o recebimento do equipamento, quando será observado se todas as especificações do termo de referência foram atendidas e se o equipamento se encontra funcionando corretamente.

12.2- A atestação e recebimento definitivo se dará com a emissão de documento confirmando o funcionamento correto do equipamento, emitido pelo servidor designado para acompanhar a montagem e pelo Coordenador Geral de Conservação de Vias e Produção Industrial.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 –A CONTRATADA deverá apresentar atestados fornecidos por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento de objeto semelhante satisfatoriamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização

13.2 – Caso o fornecedor não seja o fabricante do equipamento, o mesmo deverá apresentar carta de representação do fabricante do produto.

14.DAS SANÇÕES

14.1-Caso a empresa fornecedora deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2- No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.3-Incidirá nas sanções previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS OS GESTORES

15.1 – setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

15.2- Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à ARSER, através do email: gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-3713.

Maceió, ____ de _____ de 2018

Identificação e assinatura do responsável pela elaboração do Termo de Referência

Identificação e assinatura da autoridade competente

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**